



MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-090, Cedro de São João/SE
CNPJ nº 13.117.601/0001-20

Fls. 01
Comp. de São João/SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos de ar condicionado instalados nas Secretarias do Município de Cedro de São João/SE, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças, novos e originais (exceto compressores e motores elétricos do ventilador), inclusive gás refrigerante específico, em conformidade com o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os motivos adiante expostos:

Considerando, que a Prefeitura Municipal não dispõe em seu quadro funcional profissional habilitado para esse tipo de serviço.

Considerando, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Prefeitura demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **PEDRO RICARDO RODRIGUES SOUZA-ME** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o



MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Antônio Batista, nº. 165, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ nº 13.117.601/0001-20

município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

III – Justificativa do Preço

O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global de R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais) para o objeto requisitado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pelo Setor de Compras.

"*Ex positis*", é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se a Ilm^a Senhora Gestora Municipal de Cedro de São João/Se, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Cedro de São João/SE, 10 de Fevereiro de 2021.

Cleomara Barbosa de Souza
Secretária Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZO!

Em 10/02/2021.

Lanyara Santos da Costa
Prefeita Municipal